



PORTARIA Nº 0642/2026 – SEAD

Cria a Comissão responsável pela análise da documentação comprobatória para fins de concessão da Progressão Horizontal por Titulação aos servidores ocupantes de cargo de Nível Superior do Grupo de Apoio Jurídico, nos termos do art. 3º-A, § 3º, da Lei nº 2.668, de 02 de abril de 2022, com redação dada pela Lei nº 3.281, de 04 de agosto de 2025, designa seus membros e dá outras providências...

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, e com fundamento no art. 3º-A, § 3º, da Lei nº 2.668, de 02 de abril de 2022, com redação conferida pela Lei nº 3.281, de 04 de agosto de 2025;

Considerando o disposto no art. 3º-A e §§ da Lei nº 2.668, de 02 de abril de 2022, com redação dada pela Lei nº 3.281, de 04 de agosto de 2025, que institui a Progressão Horizontal para a Classe correspondente à Titulação, em nível de pós-graduação, aos servidores integrantes do Grupo de Apoio Jurídico;

Considerando o Parecer Jurídico nº 128/2026-PGE/AP, homologado em 27 de março de 2026, que reconheceu a competência da Secretaria de Estado da Administração – SEAD para processar, analisar e conceder a Progressão Horizontal por Titulação aos servidores do Grupo de Apoio Jurídico, diretamente ou por meio de Comissão técnica formalmente instituída;

Considerando a necessidade de instituir Comissão específica para análise da documentação comprobatória apresentada pelos servidores interessados na concessão da Progressão Horizontal por Titulação,

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão responsável pela análise da documentação comprobatória para fins de concessão da Progressão Horizontal por Titulação aos servidores ocupantes de cargo de Nível Superior do Grupo de Apoio Jurídico, prevista no art. 3º-A, § 3º, da Lei nº 2.668, de 02 de abril de 2022, com redação dada pela Lei nº 3.281, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – analisar a documentação comprobatória relativa aos cursos de pós-graduação apresentados pelos servidores, inclusive quanto à carga horária mínima exigida, ao reconhecimento da instituição de ensino pelo Ministério da Educação – MEC e à regularidade formal dos diplomas e certificados;

II – verificar a pertinência temática do curso apresentado com as atribuições do cargo efetivo ocupado pelo **servidor e com sua área de atuação, nos termos do § 3º do art. 3º-A da Lei nº 2.668, de 02 de abril de 2022;**

III – manifestar-se conclusivamente quanto ao atendimento dos requisitos legais para a concessão da Progressão Horizontal por Titulação, indicando a Classe correspondente (Especialização, Mestrado ou Doutorado);

IV – analisar pedidos de reconsideração interpostos em face de decisão de indeferimento, emitindo parecer fundamentado;

V – manter registro das análises realizadas nos processos submetidos à sua apreciação.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como membros da Comissão, sob a Presidência do primeiro:

I – Natália Nunes Monteiro Nascimento – Presidente;

II – Adilson Mota de Sousa – Vice-Presidente;

III – Goreth Eulália Guedes Bastos – 1ª Secretária;

IV – Marina Araújo de Oliveira – 2ª Secretária;

V – Amanda Evelyn Silva Marques – Membro.

Art. 4º Para o regular cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar diligências, documentos complementares e informações aos órgãos e entidades integrantes do Grupo de Apoio Jurídico, bem como às unidades técnicas da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, sempre que entender necessário à adequada instrução processual.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão ocorrerão sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 6º A manifestação conclusiva da Comissão será submetida à apreciação da Secretária de Estado da Administração, a quem compete a concessão da Progressão Horizontal por Titulação, mediante publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024



Cód. verificador: 802974606. Cód. CRC: 4DAFAF1
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 09/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

